



Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste

LEI Nº 010/94

DE 07/NOVEMBRO/1.994

Súmula – Dispõe sobre denominação de Rua e dá outras providências

A Câmara Municipal de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada Rua AMANDIO ANTONIO BOARETTO, a rua situada à esquerda, rumo Oeste a Leste, à rua Norberto Jelonschek, paralelamente, ao Norte da Cidade de São Jorge d'Oeste.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste, aos 07 de novembro de 1.994.


Armando Antonio Thomaz
Prefeito Municipal